



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 55 (REVOGADA NO “MG” DE 13/12/00 - PÁG. 33)

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 22/03/89 – pág. 20)

Havendo disponibilidade financeira, cabe ao Prefeito Municipal, em respeito à autonomia financeira da Câmara e à vista de requisição formulada por seu Presidente, colocar à disposição do Legislativo, no início de cada trimestre ou de cada período, as cotas disponíveis estabelecidas na programação financeira do exercício, a fim de que a edilidade tenha meios para dar execução às suas despesas orçamentárias.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art.55, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72;
- Art.55, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72;
- Art.77, inciso XXVI da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72;
- Art.131, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28/12/72.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 16/88, sessão de 26/07/88;
- Consulta nº 61/88, sessão de 02/08/88;
- Consulta nº 81/88, sessão de 05/08/88;
- Consulta nº 123/87, sessão de 24/08/88;
- Consulta nº 06/88, sessão de 16/09/88;
- Consulta nº 135/88, sessão de 04/11/88.